TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada com abrangência regional para prestação de serviços jornalísticos voltados à veiculação de matérias e notícias relacionadas aos atos do Poder Executivo do Município de Nonoai/RS.

1.2. A contratação compreende a veiculação e publicação de matérias, notícias, atos oficiais, editais e a prestação dos serviços de reportagem para divulgação dos atos da administração municipal em jornal de circulação regional, com fiel veracidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a ampla divulgação e a transparência dos atos administrativos, ações, projetos e deliberações do Poder Executivo Municipal, em estrita observância aos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e da legalidade regentes da Administração Pública.

2.2. A veiculação dos atos municipais em veículo de imprensa de circulação regional é instrumento indispensável para viabilizar o pleno acesso à informação por parte dos cidadãos e da comunidade regional, garantindo a eficácia das publicações e o dever institucional de prestação de contas.

2.3. O procedimento atende à demanda formal do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa e ao atendimento do interesse público, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da referida Lei).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços compreenderá, nos termos delimitados abaixo:

- Veiculação de matérias e notícias relacionadas aos atos do Poder Executivo do Município de Nonoai em jornal de circulação regional, com fiel veracidade.
- Publicação de atos oficiais, editais e comunicados de interesse da administração municipal.
- Realização de serviços de reportagem para a cobertura e divulgação das ações, atos, programas e acontecimentos vinculados ao Poder Executivo Municipal.
- Fornecimento mensal de comprovação das veiculações realizadas, mediante entrega de cópias/exemplares impressos ou envio de registro digital correspondente (*clipping* das publicações), servindo de subsídio obrigatório para a liquidação e o pagamento da despesa.
- Observância irrestrita ao disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo expressamente vedada a veiculação de matéria, publicidade ou reportagem que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses corridos.

4.2. O início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato (ou instrumento equivalente) e da expedição da competente autorização formal ou ordem de início pelo Município.

4.3. As veiculações e publicações serão distribuídas de forma contínua ao longo do período contratual, respeitando-se o fluxo de matérias da Administração e a periodicidade das edições do veículo de comunicação.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização, admitida a prorrogação nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação será obtido mediante regular pesquisa de preços de mercado, considerando a média ou o menor valor das propostas obtidas, em estrita conformidade com o art. 23 e o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de pequeno valor.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada do relatório ou comprovação das veiculações/publicações realizadas no mês.

7.2. O desembolso fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista por parte da Contratada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Nonoai/RS:

- 0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- 2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 339039000000 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **Reduzido:** 427

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a execução do objeto, a empresa proponente deverá comprovar o atendimento às seguintes condições de habilitação:

- **Habilitação Jurídica:** Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, comprovando a existência jurídica da pessoa jurídica e ramo de atividade compatível com os serviços contratados.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovante de inscrição no CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição compatível com as normas regulamentares da Administração.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços jornalísticos, de reportagem ou de veiculação em jornal com circulação regional.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **Da Contratada:**

- Executar os serviços de veiculação, publicação de atos e reportagens com fidedignidade, zelo e presteza, zelando pela fiel veracidade das informações veiculadas.
- Disponibilizar equipe técnica e profissionais aptos ao atendimento das demandas de reportagem e publicação.
- Publicar os atos oficiais, editais e informativos municipais dentro dos prazos operacionais demandados pela Administração Municipal.
- Fornecer mensalmente à Contratante a comprovação das veiculações efetivadas no período (exemplares físicos e/ou relatórios digitais).
- Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução contratual.

10.2. **Da Contratante (Município):**

- Fornecer à Contratada as informações, dados, conteúdos, atos oficiais e editais a serem publicados ou noticiados, em tempo hábil para a diagramação/fechamento das edições.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

- Prestar as orientações necessárias e dirimir eventuais dúvidas quanto ao teor dos atos administrativos a serem publicados.
- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal da contratação para o devido acompanhamento da prestação dos serviços.
- Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e nas condições pactuadas.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsável pelo acompanhamento geral da execução, coordenação e autorização dos pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor público expressamente designado por ato administrativo, a quem caberá a fiscalização operacional, o recebimento e conferência das publicações e relatórios de veiculação, o controle das edições e o ateste formal das notas fiscais para fins de liquidação da despesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não reguladas neste instrumento serão dirimidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes da Administração Pública.

Nonoai/RS, 04 de novembro de 2026.

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270